



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01.

Suprime o inciso II do Art.1º do Projeto de Lei nº 169/19, Processo nº 0365/19.

Justificativa

As árvores podem ser consideradas como o maior patrimônio ambiental existente no município. Nos dias atuais, deve-se pensar em alternativas sustentáveis, bem como o plantio e a manutenção das árvores, as quais reduzem poluição sonora, mantendo umidade do ar e chuvas regulares, promovem saúde dos solos e evitam erosão com suas raízes, abrigam os pássaros, dão sombra e auxiliam na regulação da temperatura ambiente.

Porto Alegre, 12 de março de 2020.

ADELI SELL
Líder da bancada do PT